

**MIROPAL UNIPessoal, LDA.**  
**CALLE 112, N.º 47**  
**46182 - VALENCIA**

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 25 de setembro de 2020

Assunto: **Dívida à TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.**

Solicita-me a minha Constituinte, **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas. relativamente aos seguintes documentos:

Referência	Data do documento	Montante em moeda interna	Vencimento líquido
FV19001558	28/02/2019	649,44 €	30/03/2019
FV19002701	31/03/2019	827,05 €	30/04/2019
FV19005728	31/05/2019	958,97 €	30/06/2019
FV19006067	30/06/2019	1 979,75 €	30/07/2019
FV19007188	31/07/2019	1 174,40 €	30/08/2019
FV19012132	30/11/2019	289,05 €	30/12/2019
FV20000905	31/01/2020	1 278,15 €	01/03/2020
		7 156,81 €	

Conforme é do Vosso inteiro conhecimento, permanece em falta o pagamento, até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo.

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **7.156,81 € (Sete mil cento e cinquenta e seis euros e oitenta e um cêntimo)** no **prazo máximo de oito dias** a contar da receção da presente carta, para o IBAN PT50 0010 0000 0144 7330 0015 4, aberto junto da Banco BPI.

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente ação judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respetiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,